

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Emitente: Controladoria-Geral do Município de Iúna

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Iúna

Gestor responsável: Admilson de Souza

Exercício: 2023

**MARÇO
2024**

1. Introdução	2
2. Quadro de Pessoal da Equipe de Auditoria	3
3. Procedimentos Internos Realizados	4
4. Inspeções	4
5. Considerações finais	5
7. Parecer Conclusivo	6

1. Introdução

O presente relatório tem por objetivo apresentar as atividades executadas pela Controladoria-Geral do Município, na unidade Câmara municipal de Lúna, conforme as ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI/2023) e as atividades não planejadas, mas que exigiram atuação direta da equipe de Auditoria.

Destaca-se que o Setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Lúna funciona de forma independente da do Setor de Controle da Prefeitura Municipal, com ação do técnico em controle, Dr. Marco Antônio Sonsim de Oliveira.

Sobre as atividades realizadas, destaca-se que o ano de 2023, como todo primeiro ano de governo, exige por parte da Controladoria-geral uma atuação predominante de forma concomitante em face da inexperiência da grande maioria dos agentes públicos em relação a normas internas e legislações públicas, bem como dos nobres Edis que compõem o plenário desta Casa de Leis. Porém, esta atuação concomitante, não anula e nem exclui a importância das auditorias e inspeções, que também foram realizadas em 100% dos processos existentes nesta Casa, motivo o qual que não serão destacados números de processos ou quantitativos, pois como já relatado, todos os processos foram alvo de auditoria.

2. Quadro de Pessoal da Equipe de Auditoria

Para as atuações nestes fins, a Controladoria-Geral do Município de Lúna, atuou segundo a Lei nº 2.409/2012, de acordo com os artigos 8º e 9º - alterado pela Lei nº 2.597/2016, conforme seguem:

***Art. 8º** As atribuições e responsabilidades inerentes à Controladoria-Geral do Município caberão exclusivamente ao titular da função de Controlador-Geral do Município, a ser conferida a servidor público municipal titular de cargo efetivo ou estável do Poder Executivo, que tenha formação em nível superior e demonstre conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira, contábil, jurídica e administração pública, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e a atividade de auditoria.*

***Art. 9º** O Controlador-Geral do Município será assessorado por equipe técnica de quatro servidores municipais efetivos composta por:*

I – (...); e

II – um membro oriundo do Poder Legislativo, indicado na forma regimental.

Quanto ao legislativo municipal, o quadro de pessoal está disposto da seguinte forma:

Nome	Regime contratação	Função	Matrícula	Formação	Especialização
Marco Antonio Sonsim de Oliveira	Efetivo (Procurador Municipal)	Auditor de Controle	000345	Direito	Auditoria e Controladoria

3. Procedimentos Internos Realizados

Quanto aos procedimentos realizados no ano de 2021, a atuação da Controladoria-Geral se deu de forma concomitante e 100% (cem por cento) dos procedimentos foram auditados pelo Setor de Controle Interno.

Todas as recomendações foram realizadas durante os trâmites e não existiu a necessidade de realização de auditorias e procedimentos apartados.

4. Inspeções

4.1. Todos os procedimentos de inspeções aconteceram, como já informado, aconteceram concomitantes, e não foram necessárias informações a órgãos superiores, tampouco necessário abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar Sindicância e ainda, Tomada de Contas Especial.

4.2. Houveram algumas auditorias de conformidades que não necessariamente se tornaram procedimentos apartados de auditorias, pois não houve a necessidade de adições de medidas de maior detalhamento, apenas a adequação do cumprimento das IN's já vigentes, conforme seguem:

4.2.1. Despesas com viagens:

A auditoria interna apurou, durante procedimentos de inspeções e análises de conformidades, que as despesas com viagens interestaduais, não estariam obedecendo os trâmites necessários nas IN's vigentes.

4.2.1.1. Os processos administrativos 80/2023 e 81/2023 de aquisição de passagens aéreas foram exemplos de descumprimento do caráter normativo pois descumpriram os

seguintes tópicos:

- a) Ausência de justificativa para aquisição das passagens; ausência de motivação para viagem; Inobservância ao prazo mínimo de 30 (trinta) para aquisição das passagens; Não houve comprovação de que o município tenha sido beneficiado com a visita dos Edis a capital nacional; ausência de conversão do gasto público com benefícios à população; ausência de participação formal ou agenda de representação da Câmara Municipal de Lúna;
- b) Com as observações acima, entende que esta viagem atendeu aos princípios economicidade, eficiência e interesse público.

4.2.1.2. Outro fator contrário ao interesse público se deu em face das sessões solenes, que tiveram considerável acréscimo no número de homenageados e conseqüentemente, no custo de realização dos eventos comemorativos.

Até o ano de 2022, as sessões solenes para homenagear os cidadãos com título de “Cidadão lunense” totalizavam 11 homenageados, sendo 1 (um) por cada edil. A partir do ano de 2023, a partir de resolução da mesa diretora, o número de homenageados dobrou, passando a 22 (vinte e dois) homenageados. Considerando que a sessão conta com momento de confraternização e que cada homenageado tem direito a convidados, por lógica, esta decisão da mesa fez com que dobrasse o número de presentes a cerimônia, dobrando o valor das despesas, fazendo com que a sessão se transforme em uma verdadeira festa custeada com recursos públicos, o que assim como no caso anterior, trata-se de medida antieconômica, sendo contrária aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Para estes eventos, foram analisados os processos 94/2023, 97/2023 e 99/2023.

5. Considerações finais

Consoante com os resultados apresentados neste relatório, fica evidenciado que as atividades da Controladoria-Geral do Município de Lúna-ES, no ano de 2023, foram balizadas pelo compromisso de agregar valor à gestão das diversas áreas da Câmara Municipal de Lúna e pelo cumprimento do PAAI, atentando sempre para o cumprimento dos princípios que regem a atuação da administração pública.

Apesar dos fatos relevantes que impactaram as atividades ao longo do exercício

financeiro, a auditoria interna cumpriu devidamente com as suas atribuições e competências no ano de 2023, ao assistir o Poder Legislativo do Município de Lúna na consecução de seus objetivos institucionais, ao propor melhorias na execução dos trabalhos nas diversas áreas, nos controles internos administrativos e ao sugerir soluções para as inconsistências detectadas, contribuindo, assim, de forma independente, objetiva e disciplinada, com o processo de governança.

Além disso, cumpre anotar que na busca da realização da totalidade das ações planejadas, a colaboração das unidades auditadas foi essencial (na maioria das vezes, fazendo cumprir a prioridade legalmente garantida às solicitações de auditoria), para que esta pudesse cumprir com seu planejamento, consolidando, assim, sua função de auxílio no aprimoramento da gestão dentro da Administração Municipal.

Em face do exposto, e em cumprimento às disposições da alínea “b”, do inciso VII, do artigo 7º, da Lei Federal nº 12.527, LAI – Lei de Acesso à Informação, disponibiliza-se à Controladoria-Geral do Município os resultados dos trabalhos desenvolvidos, seja do presente relatório, seja das auditorias aqui relatadas, por meio de extrato simplificado, referentes ao exercício de 2023, para análise e providências que entender pertinentes.

7. Parecer Conclusivo

Diante do relatório apresentado, baseado no cumprimento de todas as solicitações e recomendações do Setor de Controle Interno desta Casa Legislativa, **RECOMENDAMOS** a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** de todos os atos praticados pelo Presidente da Câmara Municipal de Lúna, Sr. Admilson de Souza, referente ao ano de 2023.

Lúna, 27 de março de 2023

Marco Antônio Sonsim de Oliveira
Controladoria da Câmara Municipal de Lúna